

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE JOAQUIM VENÂNCIO**



**ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE
JOAQUIM VENÂNCIO**

REGULAMENTO

**DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO-SENSU
EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM SAÚDE
MESTRADO PROFISSIONAL**

IDENTIFICAÇÃO

Instituição: Fundação Oswaldo Cruz

Unidade Responsável:

Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio/FIOCRUZ Endereço: Avenida Brasil, 4365, Manguinhos

CEP 21045-360 Tel: (21) 3865-9797

Diretor da Unidade: Anamaria D'Andrea Corbo

Vice-diretor de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico: Monica Vieira

Vice-diretor de Ensino e Informação: Ingrid D'avilla Freire Pereira

Vice-diretor de Desenvolvimento Institucional: Raquel Barbosa

Moratori

Coordenação do Programa de Pós-Graduação: Marcela Alejandra

Pronko

Coordenação Adjunta: Anakeila de Barros Stauffer e Ana Cristina Gonçalves Vaz dos Reis

Nível: Mestrado - Modalidade: Profissional

INFORMAÇÃO

Secretaria Escolar da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio

Av. Brasil, 4365 – Manguinhos – RJ

Cep 21040-360

Tels: (21) 3865-9801

Fax: (21) 2560-7860

<http://www.epsiv.fiocruz.br>

secesc.epsiv@fiocruz.br

SUMÁRIO

1. CONCEPÇÃO	4
2. OBJETIVOS	4
3. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR.....	4
4. CORPO DOCENTE	8
5. ORIENTAÇÃO.....	8
6. COORDENAÇÃO E COLEGIADO DO PROGRAMA	9
7. ADMISSÃO AOS CURSOS	10
8. MATRÍCULA	10
9. ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA	11
10. EXAME DE QUALIFICAÇÃO	14
11. DISSERTAÇÃO.....	15
12. TÍTULOS ACADÊMICOS E DIPLOMAS.....	17
13. REGIME DIFERENCIADO	17
14. DISPOSIÇÕES GERAIS	17

1. CONCEPÇÃO

O curso tem como objeto a educação profissional em saúde, cuja interdisciplinaridade se fundamenta na relação Trabalho, Educação e Saúde, e como finalidade a compreensão e o enfrentamento da realidade concreta das escolas e dos serviços de saúde. O trabalho – categoria forte na proposta curricular, compreendido como mediação de primeira ordem das relações sociais – é abordado nos seus sentidos ontológico e histórico. Economia, História, Filosofia e Sociologia são áreas da ciência estruturantes do curso, nas quais se aportam as disciplinas, cuja abordagem teórico-metodológica proporciona a intercomplementaridade e a interdisciplinaridade dos conhecimentos.

2. OBJETIVOS

Formar profissionais das áreas do trabalho, da educação e da saúde, para a produção de conhecimentos científicos, o desenvolvimento de pesquisas e o exercício da docência em educação profissional em saúde, mediante o aprofundamento das bases teórico-metodológicas das Ciências Humanas e Sociais que fundamentam este campo interdisciplinar, objetivando o fortalecimento do SUS e suas interfaces.

3. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

O Curso de Mestrado Profissional em Educação Profissional em Saúde se organiza com os seguintes componentes curriculares:

3.1. Área de Concentração Trabalho, Educação e Saúde

Refere-se ao processo histórico e contraditório da formação humana, pelo qual os indivíduos tomam consciência de si e das relações sociais. A definição dessa área visa caracterizar a interdisciplinaridade do conhecimento que estrutura os objetos de estudo a serem construídos neste curso e, assim, situá-los na relação entre trabalho, educação e saúde.

3.2. Linhas de Pesquisa:

- a) **Políticas Públicas, Planejamento e Gestão do Trabalho, da Educação e da Saúde:** esta linha de pesquisa vincula-se às áreas institucionais de pesquisa da Fiocruz 'Políticas Públicas, Planejamento e Gestão em Saúde' e 'Educação e Saúde'.

Procura abarcar a gênese e transformação das práticas de educação e de saúde no Brasil, com ênfase na gestão e no planejamento, relacionando-as ao trabalho e a educação. Objetiva compreender a configuração do Estado capitalista e suas funções em diferentes fases históricas, considerando a relação entre economia, política e cultura. Busca compreender o desenvolvimento histórico dessas políticas sociais, tendo como enfoque principal as concepções que embasaram as políticas voltadas para a educação dos trabalhadores e a saúde da população. Considera os conceitos de Estado e sociedade civil e as dinâmicas entre eles, bem como as tendências globais da economia e da divisão internacional do trabalho e do conhecimento. Entende que a compreensão dos movimentos reivindicatórios e a formação de grupos de interesses impõem a análise do processo político global e, portanto, do Estado e das formas de organização do poder decisório na sociedade, em comparação com formas institucionalizadas de representação de interesses: sindicatos e partidos políticos. São consideradas, ainda, as disputas em torno dos projetos nacionais de educação e saúde, orientadas por interesses de classe e mediadas pelas características do desenvolvimento da economia capitalista em nosso país, conformando culturas e sociabilidades cujas normas e valores estão presentes na organização dos sistemas e no cotidiano das instituições de ensino e saúde.

- b) **Concepções e Práticas na Formação dos Trabalhadores de Saúde:** esta linha de pesquisa vincula-se à área institucional de pesquisa da Fiocruz 'Educação e Saúde'. Baseia-se na tentativa de superar modelos de formação de trabalhadores em saúde restritos aos treinamentos em serviços, o que impele ao desenvolvimento de estratégias pedagógicas que facilitem a apropriação e transmissão do conhecimento e possibilitem questionar as condições de trabalho. A crítica ao modelo de treinamento como instrumento subordinado ao fazer pragmático e imediato, por um lado, e ao ensino transmissivo do conteúdo descolado da realidade dos serviços, por outro, é a base para a construção de novas perspectivas pedagógicas adotadas na educação dos trabalhadores em saúde a partir da década de 1980. Portanto, nesta linha de pesquisa estudam-se, na perspectiva histórica, as concepções teórico-metodológicas que embasam projetos e práticas político-pedagógicas de educação

de trabalhadores em saúde, bem como a práxis desses projetos e práticas. Nesse sentido, busca compreender as razões e as concepções que orientam a apropriação, pela área da saúde, de teorias e conceitos da área da educação.

3.3. Disciplinas e Atividades

3.3.1. Disciplinas Obrigatórias

Constituem o núcleo central da formação dos mestrandos e são as seguintes:

Economia da Educação e Concepções de Formação em Saúde - disciplina base da área de concentração Trabalho e Educação em Saúde.

Ementa: a especificidade do modo de produção capitalista, educação e saúde; conceito de ideologia; intelectuais e poder; relação entre Estado, educação e sociedade; divisão social do trabalho e educação; trabalho e educação nas perspectivas liberal e marxista; a teoria do capital humano, os "recursos humanos" em saúde e a formação de trabalhadores em saúde; Sociedade do Conhecimento, Sociedade da Informação, empregabilidade e competências e a formação do trabalhador para o capital; formação humana politécnica ou tecnológica e a formação do cidadão emancipado.

Políticas de Educação e de Saúde

Ementa: gênese e trajetória das políticas sociais no Brasil; mudanças nas relações de poder no Brasil contemporâneo e as políticas sociais; o sentido das mudanças nas políticas de educação e saúde no Brasil atual.

Educação Profissional no Brasil: contextos e questões atuais

Ementa: a especificidade da educação profissional como política da educação e do trabalho; quadro atual da Educação Profissional no Brasil; legislação e regulamentação da educação profissional na reforma dos anos de 1990 ao anos 2000; desafios governamentais e da sociedade civil na oferta e qualidade da educação profissional; currículo integrado na educação profissional em saúde: politécnia x pedagogia das competências; dualidade estrutural.

3.3.2. Atividades Obrigatórias

Apresentam os fundamentos epistemológicos e metodológicos da pesquisa, num enfoque interdisciplinar, visando à construção, discussão e análise coletiva da elaboração e do

desenvolvimento dos projetos de pesquisa. As atividades obrigatórias são:

- a) **Seminários Interdisciplinares de Pesquisa I:** partindo dos fundamentos conceptuais da produção do conhecimento em Ciências Humanas e Sociais, apresenta princípios, diretrizes e procedimentos para a construção dos objetos de pesquisa nessa área.

Ementa: a produção do conhecimento face às diferentes concepções de realidade, visões de mundo e das classes sociais; senso comum e conhecimento científico; o conhecimento para o racionalismo e para o empirismo; o caráter histórico, complexo e relativo do conhecimento; o objeto da ciência, a teoria e as categorias de análise na construção do objeto de investigação

- b) **Seminários Interdisciplinares de Pesquisa II:** vinculam-se às linhas de pesquisa e têm como finalidade proporcionar o intercâmbio entre mestrandos e professores na discussão de pré-projetos de pesquisa.

Ementa: Construção do objeto de pesquisa; fontes de informação; sujeitos de pesquisa; dados primários e secundários; orientação coletiva de elaboração da dissertação; discussão dos referenciais teórico-metodológicos; aspectos éticos em pesquisa e discussão do percurso metodológico escolhidos para o desenvolvimento do projeto de pesquisa.

- c) **Atividade de Orientação** perfazendo 60horas/4 créditos. A atividade de orientação será reconhecida mediante o estabelecimento de um Plano de Trabalho entre orientador e orientando, incluindo atividades livremente pactuadas, cujo cumprimento será atestado pelo orientador através de relatório específico a ser entregue à Coordenação de Programa.

- d) **Elaboração e defesa da dissertação ou outro tipo de Trabalho de Conclusão (TC) :** atividade orientada para elaboração da dissertação ou TC e defesa, como requisito parcial para a obtenção do título.

3.3.3. Disciplinas Eletivas e Atividades de Pesquisa

As disciplinas eletivas têm por finalidade fundamentar de forma específica os projetos de investigação dos mestrandos e serão oferecidas de acordo com o planejamento acadêmico do Colegiado do Programa. O mestrando, em diálogo com seu orientador, deverá construir uma trajetória de formação mediante a escolha de disciplinas eletivas coerentes com seu objeto de estudo.

Atividades de Pesquisa

Ementa: As Atividades de Pesquisa visam incluir a participação do mestrando na execução de um projeto de pesquisa voltado para temas pertinentes à área de concentração – Trabalho, Educação e Saúde – e desenvolvido por docentes do Programa. Proporcionam integração no debate teórico sobre o tema estudado; coleta e análise dos dados da pesquisa; participação na elaboração de relatório de pesquisa.

4. CORPO DOCENTE

4.1. Os docentes do Programa deverão ter o título de Doutor, dedicando-se à pesquisa e ao desenvolvimento de atividades de ensino.

§ único – O Programa poderá ainda incluir docentes, sem ter o diploma de Doutorado, com experiência acadêmica, técnica ou científica em situações específicas definidas pelo Colegiado.

4.2. Os docentes serão credenciados/recredenciados periodicamente pelo Programa de acordo com critérios e procedimentos definidos pelo Colegiado.

4.3. Os docentes do Programa serão classificados como Permanente, Colaborador ou Visitante, conforme determinação da Capes.

4.4. O profissional aposentado pela Fiocruz que atenda aos critérios de credenciamento, pode vincular-se como Docente em atividades regulares na Pós-graduação, desde que atenda a legislação vigente.

5. ORIENTAÇÃO

5.1. Todo estudante do Programa terá, até o fim do 1º período letivo do curso, a supervisão de um orientador, que poderá ser substituído, de acordo com a aprovação do Colegiado.

5.2. O orientador deverá ser docente credenciado pelo Programa e ter o título de doutor.

5.3. Poderão ser admitidos coorientadores para projetos determinados quando solicitado por um orientador, desde que submetido à aprovação do Colegiado.

5.4. Compete ao orientador:

- a) orientar o pós-graduando na organização de seu plano de estudos, bem como assisti-lo na sua formação para a área correspondente;
- b) dar assistência ao pós-graduando na elaboração e execução de seu projeto de dissertação;

- c) escolher, quando necessário, de comum acordo com o pós-graduando e para atender às necessidades de sua formação, coorientador, pertencente ou não aos quadros da EPSJV, encaminhando à CPG com vistas à apreciação e deliberação do colegiado.

6. COORDENAÇÃO E COLEGIADO DO PROGRAMA

6.1. O Programa de Pós-Graduação contará com uma coordenação composta por um coordenador, que deverá ser docente permanente, e dois coordenadores adjuntos, todos nomeados pelo Diretor.

6.2. Compete à Coordenação da Pós-Graduação (CPG):

- a) convocar as reuniões do colegiado e presidi-las;
- b) coordenar a execução do programa de pós-graduação, de acordo com as deliberações do colegiado;
- c) remeter ao colegiado todos os relatórios e informações sobre as atividades do curso;
- d) enviar à Secretaria Acadêmica, nos prazos previstos, calendários das atividades escolares de cada ano e demais informações concernentes ao registro dos pós-graduandos;
- e) decidir acerca de solicitações de trancamentos de matrícula e outros requerimentos, consultando, sempre que necessário, o colegiado;
- f) coordenar o processo de modificação deste Regulamento a ser decidido pelo Colegiado.

6.3. O Colegiado do Programa, integrado pelos docentes e representação discente, com dois representantes e um voto por turma ativa, e presidido pelo coordenador do Programa tem como atribuições:

- a) Definir as diretrizes do programa e seu currículo, garantindo a oferta de disciplinas nos prazos estabelecidos neste Regulamento.
- b) Definir os processos de credenciamento/recredenciamento de docentes e deliberar sobre os seus resultados.
- c) Aprovar as Comissões relativas à gestão técnica-pedagógica do Programa
- d) Aprovar as indicações de orientação dos mestrandos.

e) Deliberar sobre pedidos de transferência para o Programa.

§ único – O Colegiado reunir-se-á mensalmente, durante o ano letivo, ou em reuniões extraordinárias, quando convocadas pelo Coordenador, inclusive mediante solicitação de membros do colegiado.

7. ADMISSÃO AOS CURSOS

O curso de mestrado, segundo os critérios legais, é exclusivo para portadores de diplomas de graduação, emitidos por instituições reconhecidas por órgãos responsáveis pelo credenciamento e regulação das instituições de educação

- 7.1. A admissão ao curso dar-se-á mediante processo seletivo disciplinado em edital próprio elaborado por uma comissão constituída pelo colegiado;
- 7.2. A critério do colegiado, poderão ser aceitos pedidos de transferência de estudantes de outros cursos de pós-graduação.
- 7.3. O pós-graduando transferido, independentemente do número de créditos obtidos na instituição de origem, deverá cumprir as exigências do programa.

8. MATRÍCULA

- 8.1. O pós-graduando deverá requerer matrícula nas disciplinas obrigatórias e/ou eletivas de seu interesse no prazo estabelecido em calendário, na Secretaria Acadêmica.
- 8.2. O pós-graduando poderá solicitar à CPG o cancelamento de inscrição em uma ou mais disciplinas, dentro da primeira metade do período letivo, devendo a Secretaria Acadêmica registrar o fato. Passado o período de cancelamento de cada disciplina, o aluno que não comparecer será reprovado por faltas.
- 8.3. O Colegiado do programa poderá conceder trancamento de matrícula por um semestre letivo para os pós-graduandos de Mestrado, tendo em vista motivo de força maior com anuência do orientador.
- 8.4. Não serão computados para o prazo de integralização os afastamentos previstos em lei tais como: licença maternidade e licença por motivo de saúde.
§ único Nos casos de afastamento por mais de seis meses, por motivo de casos previstos em lei o retorno do aluno deverá ser avaliado pela instância deliberativa do programa.
- 8.5. Será considerado desistente o pós-graduando que não renovar sua matrícula e não solicitar o

respectivo trancamento.

- 8.6.** A critério do docente da Pós-Graduação, poderão ser abertas vagas nas disciplinas do curso de pós-graduação para alunos graduados, que poderão cursá-las na forma de disciplinas isoladas. A admissão de candidatos a disciplinas isoladas ocorrerá por meio de processo seletivo disciplinado em edital próprio.
- 8.7.** Alunos de pós-graduação stricto sensu inscritos em outros programas poderão requerer, na qualidade de aluno especial, matrícula em disciplinas do curso, a ser admitida conforme disponibilidade de vaga. A requisição de matrícula como aluno especial obedecerá o mesmo calendário previsto para alunos regularmente matriculados nos cursos de pós-graduação stricto sensu da EPSJV.

9. ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

9.1. Duração e integralização do curso:

- 9.1.1.** O Curso de Mestrado, com duração de 2 (dois) anos, será integralizado por meio de disciplinas obrigatórias e eletivas e de atividades obrigatórias e outras atividades pedagógicas, incluindo a elaboração e defesa da dissertação ou outro tipo de trabalho final, tendo em vista as especificidades do objeto de investigação e em conformidade com a legislação educacional.
- 9.1.2.** As situações que requererem a extensão da duração do curso serão apreciadas pelo colegiado.

9.2. Disciplinas, atividades e créditos acadêmicos:

Os conteúdos curriculares do curso serão ofertados através de disciplinas ou outras atividades pedagógicas.

- 9.2.1.** Nas disciplinas ministradas será exigido do aluno um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.
- 9.2.2.** Cada disciplina terá um valor expresso em créditos, correspondendo cada crédito a pelo menos 15 (quinze) horas de atividade teórica, ou atividade prática, ou trabalho equivalente, ou treinamento em serviço, ou estágio em laboratório(s).
- 9.2.3.** Para titulação é exigida a totalização de 96 créditos, sendo 24 créditos conferidos por disciplinas e/ou atividades acadêmicas; 8 créditos por Seminários Interdisciplinares de Pesquisa e 64 créditos conferidos pela elaboração e defesa da dissertação ou outro tipo de

trabalho final.

- 9.2.4.** O aluno deverá cursar todas as disciplinas obrigatórias, perfazendo 12 créditos; um número de disciplinas eletivas e/ou atividades acadêmicas que perfaçam também pelo menos 8 créditos; os seminários interdisciplinares de pesquisa, que perfazem 8 créditos e a Atividade de Orientação que perfaz 4 créditos. O aluno deverá se inscrever em Dissertação após ter cumprido as disciplinas obrigatórias.
- 9.2.5.** As disciplinas eletivas e atividades acadêmicas que perfaçam, pelo menos, 120 horas/8 créditos podem ser divididas em: a) disciplina eletiva oferecida pelo Programa com 60 horas/ 4 créditos; b) atividades acadêmicas; c) atividade de pesquisa com equivalência de carga horária de 60 horas/4 créditos.
- 9.2.6.** Poderão ser solicitados, para totalizar os créditos de disciplinas eletivas, o aproveitamento de créditos obtidos pelos alunos em outro curso de Pós-graduação Stricto Sensu credenciado pela CAPES e/ou em outras atividades acadêmicas.
- 9.2.7.** A Coordenação de Pós-Graduação se manifestará sobre o deferimento ou o indeferimento da solicitação, ouvido o orientador. Quando deferida, a secretaria acadêmica procederá aos devidos registros de formalização dos créditos aproveitados.
- 9.2.8.** O aluno deverá cursar pelo menos 1 (uma) disciplina eletiva oferecida pelo Programa.
- 9.2.9.** Só poderão ser considerados, para fins de aproveitamento de créditos cursados em disciplina isolada em qualquer programa de pós-graduação, aqueles correspondentes a um máximo de duas disciplinas equivalentes a 120 horas/8 créditos.
- 9.2.10.** O ex-aluno que, por qualquer motivo, não concluiu o Mestrado no Programa e foi classificado em novo processo seletivo, terá seus créditos aproveitados, inclusive das disciplinas obrigatórias, desde que obtidos nos cinco anos anteriores à sua reinserção no Programa.

9.3. Regime de exercícios domiciliares

- 9.3.1.** Com base no Decreto-Lei n. 1.044/69, com vigência ratificada pelos Pareceres da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação n. 6/98 e n. 31/2002, reserva-se aos alunos que estiverem nas condições descritas a seguir o direito de solicitar o regime de exercícios domiciliares, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento das atividades escolares (acadêmicas) em novos moldes, comprovadas por atestado médico:

- a) Gravidez - A partir do 8º (oitavo) mês de gestação ou quando houver necessidade de repouso;
- b) Lactação – Durante os primeiros 6 (seis) meses de amamentação;
- c) Tratamento médico – Impossibilidade de cursar presencialmente as disciplinas em que se encontra matriculado.

9.3.2. Como compensação da ausência às aulas é atribuído a esse aluno exercícios domiciliares com acompanhamento, sempre que compatíveis com seu estado de saúde e com as possibilidades de cada uma das disciplinas em que se encontrar matriculado, conforme encaminhamento da CPG, ouvido o colegiado.

9.3.3. O início e o término do período em que é permitido o afastamento são determinados por atestado médico a ser apresentado à CPG, junto com o pedido de regime de exercícios domiciliares.

9.3.4. Cabe ao aluno, diretamente ou por intermédio de representante, manter-se em contato com os professores para o cumprimento das tarefas estabelecidas no regime de exercícios domiciliares.

9.4. Avaliação e critérios de aprovação:

941. O rendimento escolar de cada estudante será expresso em conceitos e/ou notas, com a seguinte escala:

A – Excelente (equivalente a notas entre 9,0 e 10,0)

B – Bom (equivalente a notas entre 7,5 e 8,9)

C – Regular (equivalente a notas entre 6,0 e 7,4)

D – Insuficiente (equivalente a notas menores que 6,0)

941.1. Os créditos relativos a cada disciplina só serão concedidos ao aluno que lograr na mesma, no mínimo, o conceito C.

941.2. O aluno que for reprovado por faltas na disciplina, isto é, não cursar pelo menos 75% das aulas dadas, receberá o conceito D.

942. A avaliação dos alunos pelo Professor pode ser realizada através de provas, trabalhos finais ou similares. O prazo de realização de provas e/ou entrega dos trabalhos finais ou similares pelos alunos é definido pelo Professor Coordenador da disciplina, não devendo

ultrapassar 30 dias a contar do último dia de aula da disciplina.

943. O professor entregará à coordenação, no prazo definido em calendário escolar, o relatório de frequência e notas dos alunos, onde figurará, também, a situação final de cada aluno.

944. Excepcionalmente, o professor poderá solicitar a reelaboração do trabalho por, no máximo, 30 dias. Nesses casos, a situação do aluno figurará como incompleta. Ao final deste prazo, o professor deverá informar a situação final do respectivo aluno à CPG.

9.5. Desligamento do Programa:

9.5.1. O aluno será desligado do programa nos seguintes casos:

- a) Quando for reprovado (obtiver o conceito D) em duas disciplinas ao longo do curso ou na mesma disciplina mais de uma vez.
- b) Quando não concluir o curso no prazo regulamentar estipulado por este regulamento ou pelo colegiado da Pós-Graduação.
- c) Quando não aprovado no segundo exame de qualificação;
- d) Quando não aprovado na defesa de dissertação ou trabalho final.

9.5.2. O aluno desligado que desejar reingressar no Programa deverá obrigatoriamente ser classificado em novo processo seletivo.

10. EXAME DE QUALIFICAÇÃO

10.1. O exame de qualificação deve se realizar até o final do 12º mês do ingresso do aluno no Programa

10.1.1. A não realização do exame de qualificação no prazo acima estipulado implicará no desligamento do aluno do Programa, salvo em situação avaliada como excepcional pelo Colegiado, que deliberará sobre a questão.

10.2. Para a realização do exame de qualificação, o aluno deverá ter cursado todas as disciplinas obrigatórias.

10.2.1. A solicitação de antecipação ou a solicitação de realização do exame sem o cumprimento do disposto no item 2 devem ser encaminhadas pelo orientador à Coordenação e ao Colegiado, cabendo a este último a deliberação.

10.3. O exame de qualificação será efetuado na presença de uma banca composta por três

professores-doutores, incluindo o orientador, sendo, dentre os demais, um membro do programa e outro externo a este.

10.4. Os membros da banca terão como incumbência avaliar se o candidato apresenta domínio teórico e metodológico para a abordagem do objeto de estudo, bem como os aspectos éticos do projeto.

10.5. Em caso de não aprovação do projeto, um novo exame de qualificação deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

10.5.1. O não cumprimento desse prazo ou uma nova reprovação acarretará o desligamento do aluno.

10.6. São obrigações do orientador:

10.6.1. Apreciar o trabalho do mestrando e concluir acerca das condições para ser submetido ao exame;

10.6.2. Selecionar, com consulta ao orientando, os nomes dos dois componentes da banca, justificando-o com base na vinculação entre produção científica e/ou profissional e o tema do projeto do mestrando;

10.6.3. Preencher o formulário de agendamento de defesa e entregá-lo à CPPG no prazo de 15 (quinze) dias antecedentes à data da defesa;

10.6.4. Presidir a banca do exame;

10.6.5. Preencher a documentação relativa ao exame e entregá-la à CPPG ao final do mesmo.

10.7. São obrigações do mestrando:

10.7.1. Submeter o trabalho ao seu orientador com antecedência suficiente para que possa ser efetuada a avaliação do material, acatando seu parecer acerca das condições para a realização e data do exame;

10.7.2. Enviar, no prazo de 15 (quinze) dias antecedentes à data do exame, a versão final do material a ser submetida aos membros da banca.

11. DISSERTAÇÃO

11.1. O trabalho final para a conclusão do Mestrado Profissional deve se constituir num produto

que contribua para o campo do Trabalho, Educação e Saúde, podendo ser apresentado nos seguintes formatos:

Dissertação: se estrutura em torno de um argumento, apresentando um tema e discorrendo sobre o objeto de estudo, com apropriação crítica de referenciais teórico-metodológicos.

Pesquisa bibliográfica: se constitui como uma investigação teórico-conceitual sobre um determinado objeto, focada no levantamento e na análise crítica do conhecimento sistematizado a ser estudado, problematizando a realidade.

Projeto de intervenção: se constitui no planejamento de uma intervenção que apresente a proposta de atuação sobre um problema real observado em sua materialidade concreta. Para tanto, deve desenvolver uma análise teórica crítica sobre a realidade a ser objeto da intervenção, o delineamento da metodologia a ser utilizada, as ações a serem desenvolvidas e a avaliação e o monitoramento do processo, demonstrando-se a exequibilidade do projeto. Destaca-se que não se faz necessário que a intervenção seja realizada.

11.2. Para a defesa da dissertação de Mestrado, deve ser composta uma banca, indicada pelo orientador e aprovado pelo colegiado da Pós-Graduação, composta de 3 (três) professores-doutores, incluindo o orientador, como membros efetivos, sendo 1(um) deles externo à Unidade que abriga o programa. Haverá também 2 (dois) professores-doutores como suplentes, sendo um interno e outro externo à Unidade que abriga o programa.

11.3. O agendamento da defesa de dissertação de Mestrado é condicionado à:

- a) apresentação ao colegiado da Pós-Graduação, pelo orientador, de que o orientando encontra-se habilitado à defesa da dissertação;
- b) manifestação do colegiado da Pós-Graduação de parecer favorável ao agendamento da defesa da dissertação;
- c) formalização, na secretaria acadêmica, pelo orientador, da solicitação de agendamento da defesa, por meio de formulário próprio.

11.4. A defesa da dissertação de Mestrado será pública e far-se-á perante a banca homologada pela Coordenação do Programa, sendo composta das seguintes modalidades de julgamento:

- a) Aprovado;
- b) Aprovado com exigências;

c) Reprovado.

11.5. Quando “aprovado”, o aluno terá o prazo de 60 (sessenta) dias após a defesa para a entrega da versão definitiva da dissertação, conforme normas vigentes. Se aprovado com exigências, este prazo será estendido por mais 30 (trinta) dias. No caso de aprovação com exigências, devem constar na ata orientações sobre as modificações a serem feitas e a verificação do cumprimento das mesmas fica a cargo do orientador que emitirá parecer neste sentido. O não cumprimento das exigências da banca no prazo indicado implicará na reprovação do trabalho.

§ único - O pós-graduando, em situação de não aprovado, terá direito a receber um documento do programa informando a situação, histórico de notas e créditos obtidos no curso.

A banca examinadora poderá fazer indicações de publicações das dissertações em forma de livros e artigos, e sugestões a serem incorporadas pelo autor, sem necessariamente submeterem a aprovação desses trabalhos às modificações apontadas.

12. TÍTULOS ACADÊMICOS E DIPLOMAS

12.1. Para obter o respectivo título, o pós-graduando deverá satisfazer todas as exigências estabelecidas neste Regulamento.

12.2. A expedição de histórico escolar e diploma só se fará através da Secretaria Acadêmica, pela comprovação das exigências regimentais e mediante ata de defesa de dissertação pelo aluno ou comprovação de aprovação de Trabalho Final.

13. REGIME DIFERENCIADO

13.1. No caso de curso de Mestrado Profissional em Educação Profissional em Saúde organizado sob regime de funcionamento diferenciado do constante no presente regulamento, serão previstas em edital próprio as resoluções específicas sobre a admissão dos alunos, matrícula e organização didática do curso.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** Os casos omissos serão decididos em primeira instância pela CPG e pelo Colegiado e, em segunda instância, pela Direção da EPSJV.
- 14.2.** A Coordenação do Programa de Pós-Graduação da EPSJV poderá decidir, ad referendum ao Colegiado, em situações de urgência.

Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio-Fiocruz
Av. Brasil, 4365 – Manginhos – RJ
Cep 21040-360
Tels: (21) 3865-9801
Fax: (21) 2560-7860